

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

ASSEMBLÉIA GERAL

De 6 de março de 2020

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia doravante denominada ABENEURO, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regulada pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A ABENEURO atuará sob os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º A ABENEURO tem sua sede na cidade de São Paulo - SP, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 - 2º andar, conj. 21 - Jardim Paulista CEP: 01403-000, sendo o respectivo Foro o único competente para todos os fins de direito.

Parágrafo único: A ABENEURO poderá abrir filial em todo o território nacional

Art. 4º A ABENEURO tem por finalidade:

I reunir profissionais de todo território nacional que atuam nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia;

II promover o intercâmbio técnico-científico de seus associados e sua aplicação profissional e social nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia;

III promover, divulgar e incentivar o intercâmbio técnico-científico e cultural com entidades e instituições nacionais e internacionais visando a melhoria da qualidade técnica e científica dos profissionais que atuam nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia;

IV promover congressos, simpósios, reuniões científicas, conferências, seminários e similares, nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, além de cursos de atualização, publicações e educação continuada dos associados, buscando a valorização da prática profissional;

V conceder e revalidar a certificação profissional de Título de Especialista em Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn Nacional, Conselho Federal de Enfermagem - COFEn;

VI promover a formação profissional, estabelecendo normas e requisitos para capacitação na especialidade, respeitada as normas da ABEn Nacional, COFEn e Ministério da Educação - ME;

VII participar e colaborar com as instituições públicas e privadas, em regime de mútua cooperação, nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

VIII promover o desenvolvimento técnico, científico, cultural e político dos profissionais de enfermagem, nas áreas de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia no país, pautado no código de ética do profissional de enfermagem;

IX desenvolver educação para saúde voltada para a comunidade e campanhas educativas sobre assistência de enfermagem a pacientes portadores de patologias neurológicas e/ou neurocirúrgicas, com campanhas educativas em conjunto com o Poder Público e com outras entidades e associações;

X defender os interesses dos associados da área de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, articulando-se com as demais Entidades e Instituições de saúde em geral e as de enfermagem em especial;

XI divulgar pesquisas e estudos de interesse da área de enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, mantendo órgão oficial de publicação periódica

Parágrafo único: A ABENEURO, não realizará atendimento a pacientes disciplinado ao exercício do profissional da enfermagem

Art. 5º Na ABENEURO são vedadas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou quaisquer outras que importem dissensões ideológicas entre seus associados, bem como distinção de classe social, gênero, cor, raça, política, cultural e religião.

Art. 6º A ABENEURO tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A ABENEURO é constituída por Associados Efetivos, Associados Especiais e Associados Honorários. São associados da ABENEURO todos aqueles que solicitarem sua inclusão no quadro de associados, cujo ingresso seja feito na forma do presente estatuto e da legislação em vigor.

Parágrafo único: A inscrição para o quadro de associados será realizada mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela ABENEURO, com pagamento da anuidade dentro do ano vigente, sendo vedado o recebimento de pagamento retroativo. A inscrição se concretiza com entrega do comprovante de recolhimento da respectiva anuidade para a ABENEURO e do preenchimento dos dados cadastrais atualizados. Uma vez preenchidas todas as exigências mencionadas, a secretaria aprovará o respectivo pedido de admissão de associado.

Art. 8º. São associados efetivos os enfermeiros que se associem a ABENEURO.

Parágrafo único: Somente podem fazer parte da Diretoria e concorrer a cargos eletivos os enfermeiros que atuem nas diversas áreas da Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, exercendo atividade assistencial, de gestão, de ensino e ou pesquisa.

Art. 9º. São associados especiais e que venham a se inscrever no quadro da ABENEURO:

I. Técnicos ou auxiliares de enfermagem, que atuem nas diversas áreas da neurologia e/ou neurocirurgia, exercendo atividade assistencial,

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

II. Estudante graduação em enfermagem, com a apresentação da declaração da instituição de ensino superior que comprove que o mesmo está matriculado e frequentando o referido curso.

III. Os enfermeiros de outros países que comprovem a graduação e a atuação nas diversas áreas da neurologia e/ou neurocirurgia.

IV. Enfermeiros de áreas afins, Infecção Hospitalar, Educação e Saúde, Assistência à Saúde em geral.

Art. 10º. São associados honorários os enfermeiros que atuem nas diversas áreas da neurologia e/ou neurocirurgia que a partir de relevantes serviços prestados à ABENEURO forem assim reconhecidos, por indicação da diretoria Nacional, mediante aprovação por maioria simples na assembleia geral extraordinária.

Art. 11º. Deixará de ser associado da ABENEURO:

I. Aquele que pedir demissão por escrito à secretaria, a qual procederá a exclusão do mesmo do quadro de associado da ABENEURO.

II. Aquele que deixar de efetuar o pagamento de uma anuidade dentro do ano vigente conforme datas especificadas e publicadas pela Diretoria da ABENEURO.

III. Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na ABENEURO. Por motivo grave entende-se a prática de atos contrários ao presente estatuto ou moralmente inidôneos.

Parágrafo primeiro. Na hipótese do item III acima, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada para tal fim e sua deliberação devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da ABENEURO, no prazo de 15 dias contados da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou não do pedido de revisão.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de improvido do recurso, ao associado excluído fica assegurado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 12º. Qualquer associado poderá levar ao conhecimento da Diretoria Nacional da ABENEURO ou do Conselho Fiscal, a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a exclusão do associado.

Art. 13º. Qualquer associado que for excluído do quadro da ABENEURO com base no contido nos itens I e II do artigo 9º deste estatuto poderá, a qualquer tempo, se associar mediante nova inscrição nos termos do artigo 7º e pagamento da anuidade correspondente ao exercício em curso.

Art. 14º. São direitos dos associados efetivos da ABENEURO desde que estejam em dia com o pagamento da anuidade.

I. Utilizar os serviços mantidos pela ABENEURO e receber exemplares da revista por ela editada.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

II. Apresentar trabalhos nas reuniões científicas, congressos, seminários e similares e participar dos debates desde que observe as regras estipuladas para elaboração dos trabalhos e mediante aprovação pela comissão constituída para esse fim.

III. Participar ativamente dos trabalhos desenvolvidos pela ABENEURO.

IV. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e discutir qualquer questão a elas submetida, com direito a voz e a voto.

V. Votar e ser votado para cargos em todos os níveis da ABENEURO, observado o disposto neste Estatuto.

VI. Retirar-se da ABENEURO, mediante pedido, por escrito, encaminhado a Diretoria Nacional, com comprovante de recebimento ou mensagem eletrônica.

VII. Publicar na revista da ABENEURO artigos científicos, observando as regras estipuladas para tal fim e submetendo-os ao conselho editorial de publicação.

VIII. Usufruir dos descontos estipulados para realização dos eventos promovidos pela ABENEURO.

Art. 15º. São direitos dos associados honorários da ABENEURO:

I. Utilizar os serviços mantidos pela ABENEURO.

II. Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias com direito a voz e voto.

Art. 16º. São direitos dos associados especiais da ABENEURO, desde que estejam em dia com o pagamento da anuidade:

I. Utilizar os serviços mantidos pela ABENEURO.

II. Usufruir dos descontos estipulados para realização dos eventos promovidos pela ABENEURO.

Art. 17º. São deveres de todos os associados da ABENEURO:

I. Cumprir integralmente as disposições do presente estatuto.

II. Prestigiar a ABENEURO, assistindo-a, defendendo-a e cooperando em todas as suas atividades.

III. Comparecer às assembleias e reuniões sempre que convocado.

IV. Contribuir de forma eficaz para que a ABENEURO atinja suas finalidades e objetivos, conforme indicado neste estatuto.

V. Pagar as anuidades, de acordo com os preços e prazos estabelecidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal para cada exercício.

Parágrafo primeiro. Os preços e prazos das anuidades serão discutidos pelo Primeiro e Segundo Tesoureiro em conjunto com a Comissão Fiscal e aprovados pela Diretoria Nacional.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Parágrafo segundo. As anuidades dos associados especiais terão valor 50% (cinquenta por cento) inferior às determinadas para os associados efetivos.

Parágrafo terceiro. São considerados associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários aqueles que estiverem em dia com o pagamento da anuidade em curso.

Parágrafo quatro. Os associados honorários estão isentos do pagamento da anuidade. Porém, não estão isentos de pagar os valores, taxas ou qualquer outro encargo que for devido em razão dos demais eventos promovidos pela ABENEURO, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo quinto. Os associados que não estiverem em dia com o pagamento da anuidade vigente não poderão votar nem ser votados nas Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, bem como perderão o direito aos benefícios indicados neste estatuto, inclusive com exclusão do quadro de associados.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º. A ABENEURO será administrada:

- I – Pela Diretoria Nacional eleita.
- II – Pela Assembleia Geral Nacional.
- III – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º. A Assembleia Geral Nacional se reunirá em caráter ordinário a cada dois anos, durante a realização do Congresso Brasileiro.

Art. 20º. Compete à Assembleia Geral Nacional Ordinária:

- I. Informar aos associados o resultado das eleições em nível nacional.
- II. Apresentar o relatório anual da Diretoria Nacional, bem como seus planos, contas e programas de trabalho.
- III. Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse dos associados e da ABENEURO.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária deliberará com a maioria simples dos votos.

Art. 21º A Assembleia Geral Nacional Extraordinária tratará de quaisquer outros assuntos de interesse dos associados e da ABENEURO, desde que convocada pela Diretoria Nacional.

- I. Reformar e aprovar o presente estatuto social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada especialmente para esse fim e deliberará com a maioria simples dos votos.
- II. Dissolver a ABENEURO em Assembleia Geral Extraordinária, mediante a presença e o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados efetivos que estiverem com o pagamento de sua anuidade em dia.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Parágrafo único. A Assembleia geral extraordinária poderá ser convocada, em qualquer tempo por um quinto dos associados efetivos para deliberar exclusivamente do seguinte assunto: Destituir qualquer membro da diretoria, que não cumprir com o presente estatuto e que não zelar pelo seu patrimônio.

Art. 22º. A Assembleia Geral Nacional será instituída de acordo com a seguinte programação:

Parágrafo primeiro. A Presidência da Assembleia Geral Nacional caberá ao Presidente Nacional em exercício ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente Nacional.

Parágrafo segundo. A Secretaria da Mesa da Assembleia Geral Nacional caberá ao 1º Secretário Nacional ou, na sua ausência, ao 2º Secretário Nacional.

Parágrafo terceiro. Comporão a mesa da Assembleia Geral Nacional, além do Presidente Nacional e do 1º Secretário Nacional, todos os membros da Diretoria Nacional em exercício, que estiverem presentes.

Parágrafo quarto. Fica facultado à Presidência da Assembleia Geral Nacional a convocação de Comissões Especiais e outras assessorias para auxiliá-la nos trabalhos a serem realizados na sessão.

Parágrafo quinto. A convocação dos associados para as Assembleia Geral ordinária e/ou extraordinária será feita mediante edital exposto na sede da ABENEURO e por circular, que será enviada a todos os associados efetivos com antecedência mínima de trinta dias.

DO ORGANOGRAMA DA ABENEURO

Art. 23º. A ABENEURO é constituída dos seguintes órgãos:

DIRETORIA NACIONAL E CONSELHO FISCAL

Art. 24º. A Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal da ABENEURO são os órgãos soberano, sendo constituída pela totalidade de seus membros executivos eleitos e no gozo de seus direitos estatutários, conforme disposições contidas neste Estatuto.

Art. 25º. A Diretoria Nacional da ABENEURO é composta de 9 (nove) associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários e regularmente eleitos, sendo:

I. Um Presidente.

II. Um Vice-Presidente.

III. Um 1º Secretário.

IV. Um 2º Secretário.

V. Um 1º Tesoureiro.

VI. Um 2º Tesoureiro.

VII. Um Diretor de Comunicação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

VIII. Um Diretor de Ensino e Pesquisa.

IX. Um Diretor de Relações Internacionais.

X. Comissões

XI. Departamentos

Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão independente da ABENEURO, o qual é composto de 3 (três) associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários e regularmente eleitos, sendo:

I. Um Diretor do Conselho Fiscal

II Dois Membros do Conselho Fiscal

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão eleitos, conforme disposições deste estatuto e regimento próprio de eleições, para mandato de dois anos de duração.

Parágrafo segundo. Fica vedada a candidatura para mais de um cargo.

Parágrafo terceiro. Os membros da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal só poderão ser reeleitos individualmente, uma única vez para o mesmo cargo, em mandatos consecutivos.

Parágrafo quarto. Todos os cargos da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal são voluntários e deverão ser exercidos por associados efetivos em gozo de suas obrigações estatutárias. Os cargos de Presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, Diretor de Ensino e Pesquisa devem residir na cidade sede da associação nacional. Para os demais cargos não é obrigatório à residência na cidade sede da associação.

Parágrafo quinto. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que não puderem comparecer às reuniões ordinária ou extraordinária, deverão justificar sua ausência.

Parágrafo sexto. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que não residam na cidade sede da ABENEURO Nacional, podem participar das reuniões utilizando-se de meios eletrônicos, que possibilitem sua participação em tempo real.

Art. 27º. A Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 dias e, extraordinariamente, a qualquer momento, desde que convocada pelo Presidente ou pela Diretoria do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. As deliberações da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo segundo. Fica facultada à Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal a convocação, nomeação e ou contratação de Comissões Especiais e outras assessorias para auxiliá-la no encaminhamento de assuntos específicos administrativos, técnicos ou científicos, desde que aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Parágrafo terceiro. No caso das reuniões ordinárias, a convocação deverá ser feita com no mínimo trinta dias de antecedência.

Da Competência da Diretoria Nacional e de seus Membros

Art. 28º. Compete à Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal da ABENEURO:

- I. Administrar a associação, zelando pela consecução das suas finalidades.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- III. Manter os documentos da associação em ordem, para verificações sempre que necessário.
- IV. Indicar associados honorários.
- V. Nomear Comissões especiais.
- VI. Aprovar os Regulamentos Internos das Comissões.
- VII. Instaurar processos administrativos sobre exclusão de associado.
- VIII. Julgar normas relativas a autorizações para prestar provas de títulos.
- IX. Comparecer nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 29º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ABENEURO em Juízo ou fora dele.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- III. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Nacional.
- IV. Rubricar os livros da Secretaria Nacional e da Tesouraria e assinar com os demais membros da Diretoria Nacional as Atas das Reuniões.
- V. Aceitar a demissão de membros da Diretoria Nacional.
- VI. Assinar com o 1º Secretário Nacional diplomas e certificados.
- VII. Assinar com o 1º Tesoureiro Nacional cheques, depósitos, ordens de pagamento e contratos com terceiros.
- VIII. Executar as decisões da Diretoria Nacional.
- IX. Nortear o desenvolvimento científico e cultural da ABENEURO.
- X. Admitir e demitir funcionários para Associação Nacional e nomeando outros Associados para ocupação do cargo de forma temporário ou efetivo desde que aprovado pelo Conselho Fiscal. No caso

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

de outorga de instrumento de mandato a advogado com indicação dos poderes da cláusula ad judicium, consultar previamente o conselho fiscal e/ou pelo menos 1/3 dos membros da Diretoria.

XI. Indicar, quando findo seu mandato, o associado que o substituirá no cargo de presidente da Diretoria Nacional da ABENEURO nos dois anos seguintes, podendo o associado escolhido ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo. No caso de afastamento ou licença esta indicação será facultada pelo vice-presidente em comum acordo com pelo menos 1/3 da Diretoria em exercício.

XII. Firmar todos os documentos correspondentes a homologação de rescisão de contratos de trabalho, dos profissionais contratados pela ABENEURO, inclusive perante os órgãos legais.

XIII. Indicar quem ficará responsável pela ABENEURO na ausência do Presidente, Vice Presidente, 1º secretário e Diretor do Conselho Fiscal.

Art. 30º. São atribuições do Vice-Presidente:

I. Colaborar com a Diretoria Nacional em todas as atividades da ABENEURO.

II. Assessorar a Presidência Nacional no cumprimento de suas funções.

III. Substituir o Presidente Nacional em caso de impedimentos temporários ou definitivos, inclusive representando a ABENEURO em juízo ou fora dele conforme descrito no estatuto.

IV. Decidir, em conjunto com a diretoria, sobre assuntos ligados ao desenvolvimento científico e cultural da ABENEURO.

Art. 31º. São atribuições do 1º Secretário:

I. Dirigir os serviços da Secretaria Nacional.

II. Redigir as Atas das Reuniões da Diretoria Nacional.

III. Assumir a direção da ABENEURO durante impedimentos temporários do Presidente e Vice Presidente.

Art. 32º. São atribuições do 2º Secretário:

I. Colaborar com a Diretoria Nacional em todas as atividades da ABENEURO.

II. Auxiliar o 1º Secretário Nacional na execução de suas atribuições.

III. Substituir o 1º Secretário Nacional em caso de impedimento temporário ou definitivo.

Art. 33º. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I. Elaborar o orçamento anual da associação juntamente com o Conselho Fiscal.

II. Ter sob sua supervisão, em conjunto com o Conselho Fiscal, todos os valores financeiros da ABENEURO.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

III. Coordenar a contabilidade da ABENEURO em conjunto com o contador.

IV. Organizar e executar as receitas e despesas da ABENEURO, cobrando e recebendo tudo quanto lhe for devido, dando as competentes quitações e efetuando os pagamentos devidos, assinando cheques e documentos juntamente com o Presidente Nacional.

V. Analisar e assinar juntamente com a diretoria o balancete mensal e, a cada ano, o balanço geral da ABENEURO.

VI. Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal, como do balanço geral sejam conciliadas.

VII. Participar das reuniões do Conselho Fiscal sempre que convocado ou quando achar necessário.

Art.34º. São atribuições do 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos temporários ou definitivos.

II. Participar juntamente com o 1º tesoureiro nas suas atribuições.

III. Participar com o 1º Tesoureiro da organização do sistema de cadastro dos associados.

IV. Analisar e assinar juntamente com a diretoria o balancete mensal e, a cada ano, o balanço geral da ABENEURO.

Art. 35º. São atribuições do Diretor de Comunicação:

I. Estabelecer contato e relações com associados da ABENEURO, informando à Diretoria Nacional as propostas e sugestões para a comunicação da prática assistencial nas diversas áreas da Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia

II. Elaborar e acompanhar um calendário mensal de comunicações em site e nas mídias sociais das atividades da ABENEURO e de seus Departamentos nas diversas áreas de atuação da Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, previamente discutido com a Presidente da ABENEURO

III. Manter a Diretoria informada, por meio de relatórios trimestrais, sobre o andamento de todas as atividades e promoções científicas a serem realizadas pela ABENEURO.

Art. 36º. São atribuições do Diretor de Ensino e Pesquisa:

I. Compor as respectivas comissões e departamentos.

II. Nortear o desenvolvimento da ABENEURO para a consecução de seus objetivos junto às Comissões e Departamentos, providenciando o suporte necessário.

III. Informar às Comissões todas as decisões da Diretoria Nacional que lhe forem pertinentes.

IV. Convocar e presidir reuniões das Comissões e Departamentos.

V. Zelar para a execução das atividades aprovadas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Art. 37º. São atribuições do Diretor de Relações Internacionais:

I - Estimular a participação da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia em atividades acadêmicas, científicas e culturais, mediante relações com associações e sociedades estrangeiras;

II – Estabelecer diretrizes e metas para a internacionalização da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia e submetê-las a apreciação da diretoria da associação;

III – Articular relações internacionais que contribuam para o desenvolvimento acadêmico, científico, assistencial da prática de enfermagem e da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia

IV – Acompanhar a formalização de convênios e parcerias com sociedades e associações internacionais de enfermagem e multiprofissionais

Art. 38º. Os membros da Diretoria Nacional, quando houver comprovação de uso irregular da ABENEURO e de sua estrutura para obtenção de vantagens comerciais e/ou econômicas em proveito próprio serão exonerados do cargo e desligados do quadro de associados.

Parágrafo único. A exoneração do cargo deverá acontecer quando houver evidência comprovada desses atos. Em relação ao desligamento do quadro de associados, deverá ser observado o contido no artigo 11 deste estatuto e seus parágrafos.

Das Comissões

Art.39º. As Comissões desenvolverão os objetivos estatutários da ABENEURO, direcionados para a área de atuação de cada Comissão, respeitando a soberania da Assembleia Geral Nacional e da Diretoria Nacional.

Dos Departamentos

Art. 40º. A qualquer tempo e de acordo com as necessidades que se apresentarem, a Diretoria Nacional poderá nomear Departamentos.

Art. 41º. Os Departamentos serão formadas por associados efetivos, nas diferentes áreas de atuação da Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia, no gozo de suas obrigações estatutárias, indicados pela Diretoria Nacional.

Parágrafo único. Poderão compor os Departamentos associados que já exerçam outros cargos dentro da ABENEURO, exceto aqueles que integrem as Comissões de Prova de Título de Especialista e Eleitoral.

Art. 42º. Os Departamentos terão prazo previamente determinado para a execução de suas tarefas.

II - DO CONSELHO FISCAL NACIONAL

Art. 43º Caberá ao Conselho Fiscal:

I. Apreciar todos os assuntos relacionados com o patrimônio, bens, fundos, aspectos financeiros e econômicos da ABENEURO, bem como fiscalizar e auxiliar a Diretoria nas atividades contábeis,

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

balanços e orçamentos anuais, fixação dos preços e prazos de contribuições dos Associados e demais receitas, na contratação de colaboradores temporários ou efetivos, advogados e na administração geral do patrimônio da associação.

II. Analisar juntamente com a diretoria o balancete mensal e, a cada ano, o balanço geral da ABENEURO.

III. Examinar o balanço geral, e se necessário emitir comentários.

IV. Ao diretor do conselho fiscal cabe analisar e assinar o balancete mensal da ABENEURO.

V. Assumir interinamente a direção da ABENEURO na hipótese de impedimento ou desligamento do Presidente e do Vice-presidente, devendo convocar, no prazo máximo de sessenta dias, reunião com toda diretoria para escolha do novo presidente.

Art. 44º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ano com a Diretoria Nacional, ou extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 45º. As eleições para a Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos simultaneamente em todo o país, de preferência durante o Congresso Brasileiro de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia.

Art. 46º. Será admitido o voto por correspondência ou eletrônico, de acordo com as normas do respectivo regimento.

Art. 47º O voto por procuração não será permitido.

Art. 48º. Somente poderão votar os associados efetivos da ABENEURO que estiverem em pleno gozo de suas obrigações estatutárias.

Art. 49º. Somente poderão concorrer à eleição os associados efetivos da ABENEURO há pelo menos dois anos consecutivos, brasileiros ou estrangeiros naturalizados, que estiverem em pleno gozo das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo, não sendo permitida a acumulação de cargos executivos.

Art. 50º. Com no mínimo cinco meses de antecedência da realização das eleições, será nomeada uma Comissão Especial Eleitoral, nos termos deste estatuto, para coordenar a inscrição e divulgação das chapas concorrentes, verificar a elegibilidade de seus componentes, ou seja, praticar todos os atos necessários para que o processo de eleição se desenvolva, até o final da contagem dos votos, divulgação pela Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal, e homologação em Assembleia Geral Nacional Ordinária.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Parágrafo primeiro. A Comissão Especial Eleitoral nomeada receberá o Regimento Interno de eleições e poderá sugerir modificações no prazo de quinze dias de sua nomeação, submetendo as alterações à aprovação da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal, juntamente com o cronograma e o sistema de votação.

Parágrafo segundo. A Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal serão empossados em Assembleia Geral Nacional Ordinária.

Parágrafo terceiro. Somente os cargos da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal da ABENEURO são considerados executivos.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 51º. O patrimônio da ABENEURO poderá ser constituído por bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito, bem como suas receitas próprias.

Art. 52º. São receitas da ABENEURO:

- I. As contribuições obrigatórias dos associados, bem como eventuais taxas pagas pelos mesmos.
- II. As receitas decorrentes da realização de Congressos e outros eventos organizados pela ABENEURO.
- III. A contribuição voluntária de pessoas físicas ou jurídicas entregue à ABENEURO a título de colaboração ou doação.
- IV. As subvenções, verbas, bens ou serviços destinados ou entregues à ABENEURO por Entidades Públicas, para consecução de seus objetivos sociais.

Art. 53º. Ao fim de cada mandato a Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal prepararão e deixarão à disposição, levantamento contábil-financeiro da ABENEURO, com base nos balanços anuais das receitas e despesas apuradas.

Art. 54º. Nenhum cargo da ABENEURO será remunerado, exceto os de auxiliares, assessores e funcionários que vierem a ser contratados.

Art. 55º. Todas as despesas oriundas de qualquer atividade realizada a serviço da ABENEURO pelos membros da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão reembolsadas pela Tesouraria, desde que devidamente comprovadas e aprovadas pela Diretoria Nacional.

Art. 56º. Os membros executivos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ABENEURO Nacional receberão subsídio total ou parcial quando estiverem representando a associação em evento local, nacional ou internacional, desde que aprovado previamente pela Diretoria Nacional e pelo Conselho Fiscal, registrado em ata.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – ABENEURO

Art. 57º. Não tendo finalidade lucrativa, a ABENEURO não poderá distribuir lucros ou honorários entre seus membros, dirigentes ou associados. Eventuais “superávits” verificados em cada gestão orçamentária serão aplicados no acréscimo do patrimônio da ABENEURO ou na consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 58º. A ABENEURO tem como veículo oficial de divulgação o sítio que mantém na rede de comunicação virtual e sua revista, produzida e distribuída exclusivamente pela Diretoria Nacional e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A revista científica da ABENEURO é produzida com recursos provenientes dos artigos submetidos e aprovados para publicação e com obtenção de patrocínio de anunciantes. A revista possui Conselho Editorial definido pelo Diretor de Publicação e Divulgação, Comissão de Publicação e Divulgação e equipe técnica.

Art. 59º. A organização e realização do Congresso Brasileiro de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia é privativo da ABENEURO e será preferencialmente realizado na cidade de sua sede.

Art. 60º. As questões omissas neste estatuto serão resolvidas pela Diretoria Nacional ou pela Assembleia Geral Nacional, no que couber.

Frente a este estatuto, a Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia – ABENEURO tem como:

MISSÃO

Representar e oferecer suporte a prática de enfermagem em neurologia e neurocirurgia nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

VISÃO

Ser referência nacional e internacional de excelência e profissionalismo para a prática de enfermagem em neurologia e neurocirurgia.

VALORES

Foco no paciente/família - Colaboração - Ética - Excelência - Inovação - Integridade.

São Paulo, 6 de março de 2020.

Solange Diccini
Presidente da ABENEURO